

Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

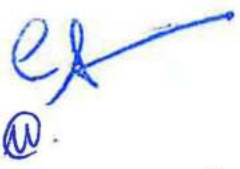
ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Catarina Araújo, doravante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou **ÁGORA**,

e

Mariana Pacheco de Sousa Almeida da Cunha [REDACTED]
com número de identificação fiscal [REDACTED] de ora em diante designado por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **SEGUNDA OUTORGANTE** é uma atleta residente no Porto e que representa o Clube Natação Colégio Efanor na modalidade de Natação.
- D. A **SEGUNDA OUTORGANTE** irá em 2023 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, enquanto atleta de elite na modalidade de Natação.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, a **SEGUNDA OUTORGANTE** propõe-se a realizar a atividade desportiva (evento), nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação da **SEGUNDA OUTORGANTE** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.

- 
- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação da **SEGUNDA OUTORGANTE** nas diversas competições ao longo de 2023, beneficia também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Natação.
- I. A **ÁGORA** pretende apoiar a **SEGUNDA OUTORGANTE** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização da atividade (evento), ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo da **SEGUNDA OUTORGANTE**, utilizado ao longo atividade desportiva.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo à **SEGUNDA OUTORGANTE**, através de comparticipação financeira para pagamento das despesas inerentes à necessária atividade desportiva (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Participar no Evento “atividade desportiva”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;

- b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **SEGUNDA OUTORGANTE** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - g) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
2. Obriga-se ainda a **SEGUNDA OUTORGANTE**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.^a do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a participação nos Eventos, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à **SEGUNDA OUTORGANTE**;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
 - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão

ex
@.

decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à **SEGUNDA OUTORGANTE**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a **SEGUNDA OUTORGANTE** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **SEGUNDA OUTORGANTE** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **€ 3.000,00 (três mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o contrato de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
 - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **SEGUNDA OUTORGANTE** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

EX
@

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **SEGUNDA OUTORGANTE** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **SEGUNDA OUTORGANTE** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **SEGUNDA OUTORGANTE** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

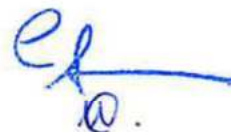
O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **SEGUNDA OUTORGANTE**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.



2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **ÁGORA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **PRIMEIRA OUTORGANTE** e a **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 20 de dezembro de 2022.

2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2799/2022 e compromisso n.º 886/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **ÁGORA**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.


Porto, 7 de março de 2023

Pela **ÁGORA**,

A **SEGUNDA OUTORGANTE**



(Catarina Araújo)



(Mariana Almeida da Cunha)

Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo

Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:

A preencher pelos serviços da Ágora

a) Identificação do Atleta

1. Denominação: Mariana Pacheco de Sousa Almeida da Cunha
2. NIF/NIPC: [REDACTED]
2. Morada: [REDACTED]
4. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade):

b) Descrição do programa desportivo do Atleta

Sou atleta na modalidade de Natação, integro o Programa de Alto Rendimento da Federação Portuguesa de Natação e o Programa de Esperanças Olímpicas 2024 do Comité Olímpico de Portugal.
Sou detentora de vários recordes Nacionais e Regionais e nas diversas competições que participo em Portugal e no estrangeiro, muitas são as conquistas já alcançadas. Faço parte da Seleção Nacional Sénior e represento o nosso país nas várias competições ao mais alto nível desportivo.

c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar

Tendo em conta o meu plano de preparação 2023/2024, ambiciono participar em Competições e Meetings Internacionais com o objetivo de desenvolver as minhas capacidades desportivas em momentos competitivos específicos, aumentando assim os níveis de confiança e experiência desportiva; Ter a oportunidade de estagiar em locais com condições específicas para o meu desempenho físico e desportivo; Usufruir de um acompanhamento individualizado a nível de preparação física e de saúde mental, na área de nutrição e de fisioterapia para uma resposta plena em competição.

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato

Tenho o objetivo de poder representar a minha cidade e o meu país nos Campeonatos da Europa, nos Campeonatos Mundiais e nos Jogos Olímpicos.
A dedicação, perseverança e empenho em prol destes objetivos, representam uma fonte de inspiração para todos os jovens atletas da modalidade que ambicionam o mundo da alta competição, sendo igualmente um modelo para as camadas mais jovens que começam a dar as primeiras braçadas.
Com as minhas conquistas, é um orgulho imenso poder projetar a natação portuguesa além-fronteiras.

e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta

O calendário desportivo para a realização do meu objetivo final, a participação nos JO Paris 2024, terá início em março de 2023 e estende-se até Junho de 2024.
O planeamento da minha preparação tem para já garantida a participação nos Campeonato da Europa sub23 em Dublin (agosto 2023); ambiciono igualmente a obtenção de mínimos para participar no Campeonato do Mundo em Fukuoka (julho 2023) e no Campeonato Europeu de piscina curta (Dezembro de 2023). (Consultar anexo Planeamento de Competições)

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

Alcançar as finais e conseguir a melhor presença portuguesa nos Campeonatos Europeus Sub 23 (já qualificada), Campeonatos Europeus e Mundiais. Obtenção de mínimos para representar Portugal no maior evento desportivo, os Jogos Olímpicos em Paris 2024.

g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

A previsão global do custo anual (2023) para a preparação deste projeto desportivo é de 27.635 Euros. O apoio conjunto do Comité Olímpico, Federação Portuguesa de Natação e Clube Efanor o valor é 14.675 Euros. O restante valor de 12.960 Euros está a cargo da atleta e sua família.

h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Sou atleta do Clube Natação Colégio Efanor, que me oferece as condições de treino necessárias, assim como o acompanhamento técnico desejado. Esta entidade apoia financeiramente a minha participação nas competições regionais e nacionais. Nas deslocações internacionais participa com metade da verba necessária. O Comité Olímpico contribui com um apoio de 4 mil euros anuais (bolsa obtida com o projeto de Esperança Olímpica) e esta é gerida pela Federação Portuguesa de Natação.

A Clínica Médica Exercício Porto (CMEP) patrocina o acompanhamento médico desportivo e se for necessário algum tratamento específico é cobrado metade do custo do valor dos serviços prestados. As deslocações internacionais, os exames médicos, a fisioterapia, os suplementos nutricionais, a preparação física e o equipamento de competição é comportado por mim e pela minha família.

i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

FPN – Seleciona e Convoca os atletas para as competições. Organiza as competições nacionais do calendário desportivo. Coordena as estratégias do plano de alto rendimento.
Comité Olímpico – Seleciona e convoca para Competições Internacionais e Olímpicas, obtendo os mínimos exigidos.
ANNP – Seleciona e Convoca para a Seleção Regional, organizando as competições regionais da época desportiva.
CMEP – Apoio médico desportivo
Clube de Natação de Colégio Efanor – Instalações de treino, equipa técnica e facilidade logística.

j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Particpei no programa de Desporto Escolar promovido pelo IPDJ/Direção Geral de Educação, onde competi nas várias fases regionais, nacionais e internacionais da modalidade de natação pura. Fui campeã mundial no Campeonato do Mundo de Desporto Escolar, no Rio de Janeiro, em 2019.
Em 2023, planeio participar, pela primeira vez, na Competição Mundial das Universiadas a realizar em agosto de 2023.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.aeoraporto.



k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção

O destino do apoio visa a contribuição e valorização do meu projeto desportivo descrito, nomeadamente a participação em provas internacionais e estágios necessários, equipamento desportivo, apoio nos serviços de fisioterapia e nutrição, exames médicos e preparação física.

l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

Este programa desportivo é planeado e executado em articulação com a Federação Portuguesa de Natação, o Comité Olímpico e a Associação de Natação do Norte de Portugal. Deste modo há um envolvimento nas respetivas competições regionais, nacionais e internacionais, promovendo assim a participação nessas provas e o desenvolvimento do cariz formativo e educacional da modalidade.

Elementos a instruir o pedido:

- Fotocópia do cartão de atleta federado;
- Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- Currículo desportivo do atleta;
- Certidão de inexistência de dívida às finanças e à segurança social;
- Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

Data

___ / ___ / _____

Assinatura do proponente ou representante legal